

QUADRO RESUMO DAS DEMANDAS RECEBIDAS

2015			
EMENTA	DATA DO RECEBIMENTO	PROCESSO	PARECER PARCIAL/FINAL
Ambiência	Janeiro de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética deliberou, por unanimidade, pela não instauração de Procedimento Preliminar, face à impossibilidade de definição do recorte ético, em virtude do fato não constituir infração de natureza ética, prevista no Decreto n.º 1.171, de 22/06/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
Assédio Sexual	Janeiro de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	O assunto não se insere na competência da Comissão de Ética; cópia da documentação encaminhada à autoridade competente, nos termos do artigo n.º 16, da Resolução CEP n.º 10, de 29/09/2008.
Ambiência	Abril de 2015	Procedimento Preliminar n.º 002/CE-CPRM/2015	A Comissão de Ética decidiu, por unanimidade, pelo encerramento e arquivamento do Procedimento Preliminar, por concluir que não ficou caracterizado o dano moral ou ato persecutório. Os fatos apresentados referem-se a procedimentos gerenciais e administrativos das chefias, alinhados às diretrizes definidas na “Instrução PLA 02.03-04 – Prerrogativas, Deveres e Atribuições das Chefias”.
Ambiência	Maior de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, face à impossibilidade de definição do recorte ético e por não se tratar de matéria de competência deste colegiado. O fato apresentado refere-se a procedimentos gerenciais e administrativos.
Comprometimento Ético	Junho de 2015	Procedimento Preliminar n.º 003/CE-CPRM/2015	A Comissão de Ética decidiu, por unanimidade, pelo encerramento e arquivamento do Procedimento Preliminar, por concluir que não houve comprometimento ético.
Ambiência	Junho de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, face à impossibilidade de definição do recorte ético e por não se tratar de matéria de competência deste colegiado. O fato apresentado refere-se a procedimentos gerenciais e administrativos.
Uso do e-mail corporativo	Agosto de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, por concluir que não houve indício suficiente para o juízo de admissibilidade.
Uso do e-mail corporativo	Agosto de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, por concluir que não houve desvio ético.
Uso do e-mail corporativo	Agosto de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, por concluir que não houve desvio ético.

QUADRO RESUMO DAS DEMANDAS RECEBIDAS

2015			
EMENTA	DATA DO RECEBIMENTO	PROCESSO	PARECER PARCIAL/FINAL
Insubordinação	Agosto de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, tendo em vista que o assunto foi solucionado de forma gerencial e administrativa no ambiente de trabalho.
Insubordinação	Agosto de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, tendo em vista que o assunto foi solucionado de forma gerencial e administrativa no ambiente de trabalho.
Ambiência	Agosto de 2015	Procedimento Preliminar n.º 001/CE-CPRM/2016	No âmbito da CE/CPRM.
Comportamento Inadequado	Agosto de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, tendo em vista que o assunto foi solucionado de forma gerencial e administrativa no ambiente de trabalho.
Comportamento Inadequado	Agosto de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, tendo em vista que o assunto foi solucionado de forma gerencial e administrativa no ambiente de trabalho.
Insubordinação	Agosto de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, tendo em vista que o assunto foi solucionado de forma gerencial e administrativa no ambiente de trabalho.
Ambiência	Outubro de 2015	A demanda não gerou Procedimento Preliminar	A Comissão de Ética decidiu pela não instauração do Procedimento Preliminar, face à impossibilidade de definição do recorte ético e por não se tratar de matéria de competência deste colegiado. Os fatos apresentados referem-se a procedimentos gerenciais e administrativos das chefias, alinhados às diretrizes definidas na “Instrução PLA 02.03-04 – Prerrogativas, Deveres e Atribuições das Chefias”.
Comportamento Inadequado	Outubro de 2015	Procedimento Preliminar n.º 017/CE-CPRM/2016	A Comissão de Ética decidiu, por unanimidade, pelo encerramento e arquivamento do Procedimento Preliminar, por concluir que não houve comprometimento ético.
Comportamento Inadequado	Novembro de 2015	Procedimento Preliminar n.º 002/CE-CPRM/2016	A Comissão de Ética decidiu, por unanimidade, pelo encerramento e arquivamento do Procedimento Preliminar, por concluir que não houve comprometimento ético.